



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 077/2009 – PMA.)

LEI Nº 1.993 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –	
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	2.215	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
		MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL	
	3.3.90.30.00.00.00.00.3.331	Material de Consumo	30.606,19
	3.3.90.30.00.00.00.00.1.331	Material de Consumo	39.393,81
	3.3.90.36.00.00.00.00.3.331	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.3.331	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	46.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2008 no valor de R\$ 91.606,19 e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 39.393,81, da Fonte de Recursos 1331 – Programa Saúde da Família Estado.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2009, 66º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL